LEI Nº 2.569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de credito especial, cria novo elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Municipal em vigor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 41, inciso II e 43, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, bem como criar novo elemento de despesa, no valor de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Lourenço do Oeste, conforme fica a seguir demonstrado:

09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SDU:

Projeto/Atividade: 2.057	Manutenção da Iluminação Pública		
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Dotação	R$
3.3.93.00.00.00	0.1.0083	167	3.200,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício